Y THE STATE OF THE

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6,375 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

DÁ DENOMINAÇÃO AO ESPAÇO PÚBLICO SITUADO NO CENTRO DE PRAÇA GERALDO LAFAYETTE, E ACRESCENTA O INCISO XLIV, AO §1º, DO ART. 4º, DA LEI № 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° — Dá denominação ao espaço público situado no Centro, formado pela confluência da Rua Desembargador Dayrell de Lima com trechos das Ruas Padre Américo e Comendador Baêta Neves, de **PRAÇA GERALDO LAFAYETTE**.

Art. $2^{\underline{0}}$ – O	§1º do art. 4º da I	Lei nº 5.872, de	e 14 de setembro	de 2017,	passa a v	iger
acrescido do inciso XI	IV com a seguinte	e redação:				

- "Art. 4°
- §1º Os logradouros que compõem o Centro são:

(...)

- XLIV **Praça Geraldo Lafayette**, formada pela confluência da Rua Desembargador Dayrell de Lima com trechos das Ruas Padre Américo e Comendador Baêta Neves."
- Art. 3º Compete ao Município providenciar a colocação de placa de identificação sinalizando a via ora denominada, conforme determina o inciso XIII, do art. 13, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, bem como providenciar a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE GABINETE DO PREFEITO

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

Mário Marcus Leão Dutra Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira Procurador Geral